

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/ME nº 34.714.322/0001-14

NIRE 143.000.011-44

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022**

Data, Hora e Local: 20 de maio de 2022, às 10h30, na sede social da **Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**, localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 (**"Companhia"**).

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; Secretário: Fernando Antônio Camargo Bilia.

Ordem do dia: Deliberar sobre:

(i) a implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às debêntures (**"Debêntures"**) da 1ª (primeira) emissão da Companhia, conforme previstos no *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A"*, celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 (**"Escritura de Emissão da Cantá"**) (**"Emissão"**), mediante a assinatura do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão da Cantá;

(ii) a rratificação dos itens "xvi" e "xxi" da deliberação "I" e a inclusão do item "xxxvii" de tal deliberação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 518932, em sessão de 08 de setembro de 2020 (**"AGE Original"**), que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária;

(iii) a autorização aos Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticarem, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima.

Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

(i) A implementação de certas alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures, da seguinte forma:

- (a) Tendo em vista o implemento e concretização, em 04 de janeiro de 2021, da Condição Resolutiva prevista na cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, através do envio, pela Companhia, ao Agente Fiduciário, da Notificação para Liberação, prevista naquela cláusula, com a liberação das garantias reais atreladas às Debêntures, quais sejam a Alienação Fiduciária das Ações das Emissoras e a Cessão Fiduciária dos Recebíveis, ficaram sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências às garantias reais constantes da Escritura de Emissão;
- (b) alterar a redação das cláusulas 4.4 e 4.5 da Escritura de Emissão, para alterar a descrição da garantia adicional e prever a prorrogação do prazo e postergação da Data de Vencimento das Debêntures para 31 de dezembro de 2022;
- (c) alterar a redação das cláusulas 4.10.1 e 4.10.2 da Escritura de Emissão, para constar a nova redação para a Remuneração das Debêntures, a fim de prever que, até 31 de maio de 2022 (inclusive), a Remuneração das Debêntures permanecerá aquela prevista originalmente na Escritura de Emissão, bem como prever que, a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo, a Remuneração das Debêntures passará a ser a Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento);
- (d) definir e criar o conceito de Taxa de Prorrogação do prazo das Debêntures ("**Taxa de Prorrogação**"), que passará a ser devida pela Companhia em decorrência da prorrogação da Data de Vencimento, e que corresponderá a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração calculada no período entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Companhia aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data

do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a consequente inclusão da cláusula 4.10.5 na Escritura de Emissão. Tendo em vista a aprovação desta matéria, o cálculo da emissão deixa de seguir o caderno de fórmulas da B3, deixando de ser calculado através dos sistemas da B3.

(e) consignar que, em decorrência do lapso temporal, ficam sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências ao Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo e ao Prêmio de Amortização Antecipada Facultativa previstos na Escritura de Emissão.

(ii) a rerratificação dos itens “xv”, “xvi”, “xxi” e “xxxiii” da deliberação “I” e a inclusão do item “xxxvii” de tal deliberação da AGE Original, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária, que passarão a ter a seguinte redação:

“xv) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória.”

“xvi) Data de vencimento: Todas as Debêntures vencerão em 31 de dezembro de 2022 (“Data de Vencimento”). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 852 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 824 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série.”

“xxi) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira data de integralização da respectiva série (inclusive), até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de (i) 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período até 31 de maio de 2022 (inclusive), e de (ii) 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso (“Remuneração”).”

“xxxiii) Garantias. As Debêntures não contarão com garantia flutuante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, em garantia das obrigações oriundas das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, o valor principal e todos os seus acessórios, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, bem como dos encargos moratórios, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, honorários do Agente Fiduciário, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança das Debêntures, excussão de garantias e/ou salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Debêntures (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas as seguintes garantias:

a) a fiança a ser prestada pela OXE Participações S.A. (“OXE”).

“xxxvii) Taxa de Prorrogação: Adicionalmente ao pagamento da Remuneração, a Emissora pagará aos titulares das Debêntures uma taxa correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração (“Taxa de Prorrogação”). A Taxa de Prorrogação será calculada considerando-se o período que compreende a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Emissora aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

(iii) Ratificar a autorização e investidura da Diretoria da Companhia e/ou dos procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, em todos e quaisquer poderes necessários para a assinatura de todos os documentos relacionados ao “2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”, bem como qualquer outro documento ou praticar todo e qualquer ato necessários para a implementação das deliberações contidas na presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Esta ata cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Boa Vista, 20 de maio de 2022.

*(página de assinatura da ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. realizada em 20 de maio de 2022)*

Mesa:

João Pedro Cavalcanti Pereira
Presidente

Fernando Antônio Camargo Bília
Secretário

Acionista:

OXE PARTICIPAÇÕES S/A

Fernando Antônio Camargo Bília

Luiz Antônio Perea